

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024, “DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE CADA CATEGORIA DOS OCUPANTES DO CARGO DE CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL (GM) DE LADÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar 2/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as atribuições de cada categoria dos ocupantes do cargo de carreira da Guarda Municipal (GM) de Ladário, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

A iniciativa sob exame busca instituir adequações para a Guarda Municipal de Ladário, prestigiando os princípios e normas garantidoras das suas atividades em busca da paz social, na atuação comunitária com responsabilidades da segurança pública municipal preventiva.

Esta Lei Complementar municipal amplia e define a hierarquia e as atribuições de cada Categoria da Guarda Municipal de Ladário. Os princípios elencados agregam-se ao corpo da Lei Complementar e, no status de normas cogentes a serem obedecidas, devem nortear a atuação da Guarda Municipal, como definição de conteúdo, apartados de qualquer abstração. Assim, a Lei Complementar municipal deve atribuir à Guarda Municipal as suas competências.

Sendo assim, as disposições constantes do projeto de lei complementar sob análise atendem as disposições da Constituição Federal de 1.988, destacando a Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 (Estatuto das Guardas Municipais) e da União que detalhou as competências das Guardas Municipais, conferindo ao ente municipal a alçada para criação e organização. Por este entendimento o projeto de lei complementar, merece, normal tramitação e aprovação em Plenário.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2024.

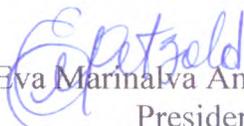
Carlos Eduardo F. S.
Vereador: **Carlos Eduardo Fernandes Silva-Republicanos**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 05/08/2024, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 2/2024. Estiveram presentes a Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold - PL (Presidente) e os Senhores Vereadores: Carlos Eduardo Fernandes Silva -Republicanos (Relator) e Rubens Rojas Gimenes-PRD (Secretário).

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2024.


Ver. Eva Marinalva Amaral Petzold - PL
Presidente


Ver. Carlos Eduardo Fernandes Silva -Republicanos
Relator


Ver. Rubens Rojas Gimenes - PRD
Secretário